PROJETO DE LEI N° 028/22, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RECONHECE O DIA 18 DE AGOSTO "DIA NACIONAL DO CAMPO LIMPO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecido o dia 18 de agosto "Dia Nacional do Campo Limpo", no Município de Quirinópolis, a ser referenciado anualmente, no mês de agosto.

PARÁGRAFO UNÍCO. As atividades da "Semana do Campo Limpo" terão inicio no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com calendário anual instituido pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV.

Art. 2° A "Semana do Campo Limpo" destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logistica reversa das embalagens vazias de defensivos agricolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3° Na "Semana do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos e finalidades:

I- alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação;

II- realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;

III- estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos, públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

IV- estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importancia da correta manipulação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.

Art. 4° O poder público podera celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, instituto nacional de processamento de embalagens vazias – INPEV, empresas revendedoras e empresas agroindustriais, para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento dos órgão públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 6° O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7° O evento ora instituido passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 8° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Quirinópolis, 2022.

Renato Ribeiro - PDT

Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia do Campo Limpo no âmbito do Estado de Goiás, servirá como processo educativo, para transmitir mensagens de incentivo à preservação ambiental, buscando passar ao homem do campo, aos seus filhos, aos estudantes em geral, e aos demais usuários deste segmento de que um futuro melhor é possível desde que tenhamos uma consciência ecológica, resultando qualidade de vida a atual e a futuras gerações.

Os eventos programados anualmente neste dia deverão ser objetivamente informativos e esclarecedores, sanando eventuais das pessoas participantes, que poderão irradiar seus aprendizados para as comunidades a que pertence, formando um circulo virtuoso em benefício do meio ambiente e, de conseqüência, do bem estar de todos. Goiás, com ações sustentáveis, estará assim, dando sua parcela de contribuição educativa para melhoria das condições de vida do Planeta.

Para tanto, deverão ser convidadas as crianças de centros educacionais, jovens estudantes, a comunidade, artistas, para promoção palestras educativas sobre os hábitos de preservação ambiental e o processo de destinação de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

A ecologia vem criando força com envolvimento crescente da população em nível mundial, requerendo a criação de

legislação que disponha, entre outras coisas, do recolhimento e destinação final das embalagens dos produtos fitossanitários, para gerir o sistema de destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos, de forma a disseminar educação e consciência de proteção ao meio ambiente e à saúde humana.

É nesse contexto que entende o autor que o Parlamento Goiano pode contribuir de modo significativo com a causa tão nobre gerida por respeitáveis institutos do Brasil, com o objetivo de levar à sociedade goiana e brasileira os resultados obtidos pelo sistema de destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos e destarte, comprovar que é possível produzir com responsabilidade e respeito à natureza, em virtude de desenvolvimento dessas ações afirmativas para ampliar a conservação do meio ambiente e de manutenção de uma agricultura sustentável.

A destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos é um procedimento que requer a participação efetiva de todos os agentes envolvidos na fabricação, comercialização, utilização, licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades relacionadas com o manuseio, transporte, armazenamento e processamento dessas embalagens.

É importante que todos tenham oportunidade de conhecer o que fazer com as embalagens de produtos fitossanitários, pois mesmo depois de esvaziadas, as embalagens normalmente contêm resíduos de produto no seu interior que pode causar poluição ao meio ambiente e de que a Lei Federal nº 9.974, de 06/06/00, disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos

e determina as responsabilidades para o agricultor, o revendedor e para o fabricante.

Em face do exposto, espero contar com o valioso apoio dos nobres parlamentares para instituição do "Dia Nacional do Campo Limpo", a ser comemorado em de agosto de cada ano, que já é tradicional data de atividades sócio-educacionais promovidas por instituições as mais responsáveis do País.